

1712

Contrato Locação Salão Verde Clube Caça e Tiro 1º de Julho

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado o Clube Caça e Tiro 1º de Julho, sociedade civil, situado a rua Cirilo Vieira Ramos nº 1700 Bairro Caça e Tiro - Lages (SC), neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Rogério Francisco Sartor, brasileiro, casado, corretor, domiciliado e residente à rua Ministro Pedro de Toledo nº 107 Coral, em Lages (SC), portador do CPF. nº 558.795.009-34, de agora em diante chamado simplesmente de Locador e, de outro lado **COMISSÃO DE FORMATURA DAS TURMAS DE ADMINISTRAÇÃO, CCO E COMPUTAÇÃO - UNIFACVEST**, representado neste ato por **Robson Martinazzo**, portador do CPF 083.885.219-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Thiago de Castro- nº111 - Apº33 – Centro / Lages - SC, de agora em diante chamado apenas de Locatário, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1º - O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário do imóvel localizado à rua Cirilo Vieira Ramos, 1700 - Bairro Caça e Tiro – Lages (SC) neste ato, dá em locação ao locatário o Salão Verde.

2º - O prazo de locação será de 01 (um) dia **26 DE AGOSTO DE 2017**, para a realização de **Colação de Grau e Baile de Formatura da Turma de Administração. Contábeis e Computação da UNIFACVEST**, data em que o Locatário, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se obriga a devolver o prédio ora locado ao Locador nas mesmas condições em que as recebeu até às 05:00 horas do dia seguinte.

Obs.: A limpeza após o evento ficará a cargo do Locador.

3º - Pelo aluguel da Sede Social (incluso 120 mesas e 720 cadeiras) será cobrado um total de R\$ **17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 8.500,00 do aluguel, R\$ 4.500,00 da Colação, R\$ 4.000,00 da Segurança e R\$ 500,00 dos convites. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 1.750,00 em 20/04/2015, R\$, 7.875,00 até 20/02/2017, e R\$ 7.875,00 00 até 16/07/2017.**

OBS.: Estacionamento não incluso no contrato, é cobrado R\$ 15,00 p/automóvel (sócio do clube apresentando a carteira social não paga estacionamento e o formando recebe uma cortesia).

- O bar será explorado pelo Clube, sendo que o Locatário não tem direito de trazer bebidas.

Obs.: Será cobrado Rolha (Litro/1000ml) de R\$ 40,00 (quarenta reais) antecipada até às 18:00 do dia 24/08/2017 na secretaria do Clube e R\$ 50,00 (cinquenta reais) no dia do evento.

- O Locador fornecerá 04 (quatro) funcionários para limpeza dos banheiros, 1 (um) funcionário para gerenciar a Sede.
- **As despesas com Ecad e Alvarás ficarão a cargo do Locatário**

4º - O objeto da presente locação se destina a uso, pelo Locatário, para fins exclusivamente para a realização de eventos de ordem particular, devendo este responder Cível ou Criminalmente por quaisquer atos ocorridos durante a realização do mesmo.

5º - É de responsabilidade do Locatário a condução do comportamento de seus convidados, bem como caberá a mesma a exigência de que seja retirado o convidado que infringir regras de conduta. O Locatário responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências do CLUBE CAÇA E TIRO em razão do evento.

6º - Obriga-se o Locatário, igualmente, ao pagamento pontual dos danos causados durante o prazo da locação, após apuração das responsabilidades devendo para tanto fazer uma rigorosa vistoria ao receber e entregar as instalações.

7º - O Locatário não poderá ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, sem o expresse consentimento do Locador, sob pena de rescisão, de pleno direito.

8º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Locatário obriga-se a zelar e manter o imóvel ora locado em, perfeitas condições e conservá-lo como se fosse seu próprio, e a fazer por sua conta todas as reparações que se fizerem necessárias ou aquelas que forem exigidas pelas autoridades competentes.

- Obedecer todas as exigências do Corpo de Bombeiros
- Considerando que o Corpo de Bombeiros autorizou a quantidade máxima de 2.850 (duas mil oitocentos e cinquenta) pessoas a permanecerem no interior do Salão, o contratante não poderá ultrapassar essa quantidade.
- Observar que todas as peças de decoração (tapetes, cortinas e outros), assim como cenário e outras montagens transitórias deverão ser incombustíveis ou tratadas com produtos retardantes à ação do fogo, e os demais materiais de acabamento no interior da edificação devem atender o previsto na IN 018/DAT/CBMSC.
- Considerando que sistemas de refrigeração e calefação serão devidamente instalados, o Contratante não poderá utilizar materiais de fácil combustão para a decoração do Salão.
- Não utilizar artefatos pirotécnicos no interior da edificação, pois sua utilização é terminantemente proibida.

Deverá manter todas as saídas de emergência completamente desobstruídas enquanto houver público no interior do Salão

9º O Locatário arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de qualquer natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.

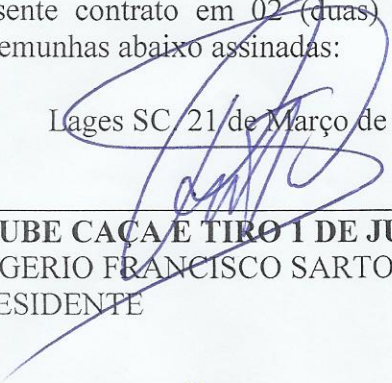
10º - O clube confeccionará os 2.850 ingressos para o baile (Lotação máxima permitida), valor já incluído no contrato.

11º. - Ocorrendo motivo de força maior (catástrofes, incêndio, alagamento, acidentes, etc...), sobre o imóvel, objetos deste contrato, ficará a presente locação rescindida automaticamente, sem direito ao Locatário de exigir ao Locador ou da autoridade expropriante, em juízo ou administrativamente, qualquer indenização ou multa convencionada na cláusula seguinte; sendo o valor da locação inteiramente restituído ao Locatário.

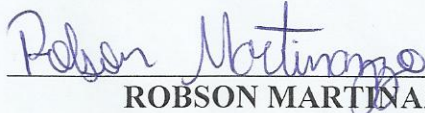
12º. - Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o responsável pela rescisão deverá pagar uma multa equivalente a 50% do valor do contrato ATÉ A DATA DO EVENTO.

E por estar as partes, justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, assina o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

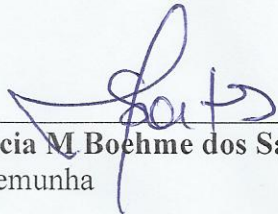
Lages SC, 21 de Março de 2016.



CLUBE CAÇA E TIRO 1 DE JULHO
ROGERIO FRANCISCO SARTOR
PRESIDENTE



ROBSON MARTINAZZO
LOCATÁRIO



Márcia M. Boehme dos Santos
Testemunha



Michelle Bastos Ronconi
CPF 007.864.449-67
Testemunha

